



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Nesta Edição:

- **Câmara aprova alterações nos prazos de tramitação das Medidas Provisórias;**
- **CCJ do Senado garante que empresas não sejam excluídas do Refis no caso de parcelas de menor valor;**
- **Comissão de Assuntos Sociais rejeita emendas de plenário ao projeto que prevê multa por discriminação ao trabalho da mulher;**
- **Comissão de Assuntos Econômicos aprova projeto que dificulta o estabelecimento de jornada de trabalho 12hx36h.**

Câmara aprova PEC que altera os prazos de tramitação das Medidas Provisórias

A Câmara dos Deputados aprovou, em primeiro (394 - Sim e uma abstenção) e segundo turno (351-Sim), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 70/2011, do Senado Federal, que estabelece novos prazos para tramitação das Medidas Provisórias (MPV) no Congresso Nacional, nos termos da Emenda Aglutinativa Global apresentada pelo deputado Baleia Rossi (MDB/SP).

Atualmente, as medidas provisórias perdem a eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de 60 dias, prorrogável, uma vez por igual período. Se não apreciadas em até 45 dias contados de sua publicação, entram em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

O PEC extingue a possibilidade de prorrogação das MPVs e estabelece prazos sucessivos para exame nas duas Casas. De acordo com o texto aprovado, as Medidas Provisórias perderão a eficácia, desde a edição, caso não sejam:

a) apreciadas pela Comissão Mista em 40 dias, contados a partir do segundo dia útil da sua edição;

b) aprovadas pela Câmara dos Deputados, 40 dias após o recebimento do parecer da Comissão Mista;

c) aprovadas pelo Senado Federal, 30 dias a partir do segundo dia útil seguinte à aprovação pela Câmara dos Deputados;

d) aprovadas pela Câmara, no prazo de 10 dias, contado do segundo dia útil seguinte à aprovação da matéria pelo Senado Federal, eventuais emendas do Senado à MPV ou ao Projeto de Lei de Conversão.

Se não houver manifestação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, respectivamente, em até 30 e 20 dias, a medida provisória entrará em regime de urgência, sobrestando o exame das demais proposições legislativas, à exceção das proposições que tenham prazo constitucional determinado e que tratem de matéria vedada à medida provisória.

Estabelece, ainda, que não poderá ser reeditada, na mesma sessão legislativa, matéria constante de MPV que tenha sido rejeitada ou perdido sua eficácia.

A PEC segue para exame do Senado Federal.

CCJ do Senado garante que empresas não sejam excluídas do Refis no caso de parcelas de menor valor

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, com parecer do senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), aprovou hoje o PLC 115/2018, de autoria do deputado Jutahy Junior (PSDB/BA).

A PGFN permitiu a exclusão de empresas do programa quando o valor das parcelas for considerado insuficiente para amortizar a dívida assumida.

Em reação a isso, a proposta determina que as pessoas jurídicas optantes pelo Refis, adimplentes e de boa fé, não poderão ser excluídas desse programa de parcelamento de débitos fiscais, mesmo quando as parcelas mensais de pagamento forem consideradas de pequeno valor, permanecendo como devedoras até o total pagamento da dívida, independentemente do número de parcelas, conforme estabelecido no acordo inicial.

Foi apresentado voto em separado pela rejeição do projeto, por orientação do Governo, justificando que a renegociação, permitindo a remissão e parcelas ínfimas, não quitará o saldo devedor. Ainda se alegou que a proposta é inadequada do ponto de vista orçamentário e financeiro, pois não apresenta estimativa da renúncia de receita provocada pela remissão.

A CNI apoia a proposta, pois, ao garantir que as empresas não poderão ser excluídas do Refis quando as parcelas mensais de pagamento forem consideradas de pequeno valor, confere maior segurança jurídica e evita interpretações arbitrárias em desfavor dos contribuintes que cumpriram todas as condicionalidades para entrar no Programa e agora são submetidas às decisões arbitrárias de exclusão do REFIS e obrigados a quitar seus débitos.

A matéria segue para a apreciação do Plenário do Senado.



Comissão de Assuntos Sociais rejeita emendas de plenário ao projeto que prevê multa por discriminação ao trabalho da mulher

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou hoje o relatório do senador Paulo Paim (PT/RS), que conclui pela rejeição das 3 emendas de plenário apresentadas ao PLC 130/2011.

O projeto estabelece multa para o empregador que considerar o sexo, a idade, a cor ou a situação familiar da empregada, para fins da remuneração, formação profissional e oportunidade de ascensão profissional. A multa será, em favor da empregada, correspondente a cinco vezes a diferença verificada em todo o período da contratação.

As emendas apresentadas, no geral, davam mais razoabilidade ao projeto, reduzindo a multa ao período não prescrito do contrato de trabalho e vinculando a Justiça do Trabalho como competente para avaliar a infração. Da maneira como foi aprovado, estabelece uma multa desproporcional.

As emendas seguem para análise da Comissão de Direitos Humanos (CDH). Posteriormente, a Comissão de Assuntos Econômicos analisará o projeto original e as emendas.

Comissão de Assuntos Econômicos aprova projeto que dificulta o estabelecimento de jornada de trabalho 12hx36h

A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou ontem o PLS 298/2017, do sen. Paulo Paim (PT/RS), que pretende revogar a dispensa de licença prévia, que havia sido dada pela Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), para o estabelecimento de jornada no formato de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, no caso de a atividade ser insalubre.

O projeto foi aprovado com emendas do relator, sen. Elmano Ferrer (PODE/PI), que preveem que a referida jornada pode ser fixada sem autorização governamental, mas apenas por negociação coletiva. Excetua apenas o setor da saúde, em que é permitido pactuar de maneira individual a jornada.

A submissão de autorização prévia para o trabalho em jornadas de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso no caso de a atividade ser insalubre é medida que gera entraves ao setor produtivo, aumentando a burocracia, a morosidade e não compactua com o necessário dinamismo e flexibilidade das atuais relações de trabalho.

A matéria segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

